



Câmara Municipal de Guararema
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

EDITAL Nº 24/02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2002:

"Institui a "Semana da Gestão Ambiental e de Proteção aos Rios e Águas" no Município de Guararema e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, a "Semana da Gestão Ambiental e de Proteção aos Rios e Águas", a ser comemorada na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Parágrafo Único - O evento de que trata o "caput" deste Artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guararema.

Artigo 2º - Os objetivos da "Semana da Gestão Ambiental e de Proteção aos Rios e Águas" para o Município de Guararema são divulgar as metas da política ambiental do Governo Municipal e promover intercâmbio técnico, científico e cultural entre a Prefeitura, profissionais da área e a sociedade civil organizada.

Artigo 3º - Durante a "Semana da Gestão Ambiental e de Proteção aos Rios e Águas" a Prefeitura Municipal promoverá atividades curriculares e extra-curriculares, na rede de ensino municipal, voltadas à conscientização do corpo discente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE JUNHO DE 2002


SIRLENE MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Autor: Vereador Irineu Cláudio Leite